



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 018

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 6, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 29, de 1981-CN (Mensagem n.º 592/81, na origem; n.º 113/81-CN), que "autoriza a alienação de ações e direitos de capital, de propriedade da União, em empresas privadas e dá outras providências".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 51 da Constituição, projeto de lei que autoriza a alienação de ações e direitos de capital, de propriedade da União, em empresas privadas e dá outras providências.

Justificando a proposição sob exame, afirmam os Senhores Ministros de Estado da Fazenda, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Extraordinário para a Desburocratização, em sua Exposição de Motivos:

"A União Federal possui ações, quotas ou direitos representativos de capital em inúmeras empresas privadas, direitos esses que ingressaram legitimamente em seu patrimônio, mas que não têm substrato na exploração de atividades econômica, no sentido em que a Constituição a faculta ao Estado.

São atos geradores dessa situação diversos meios aquisitivos de propriedade, como herança jacente, adjudicações fiscais, incorporações em virtude da decretação de perdimento por enriquecimento ilícito, legados, doações etc. Trata-se, portanto, de fatos circunstanciais, ocorrentes por motivos aleatórios.

Na maioria das vezes, inexiste qualquer interesse econômico ou social em manter a participação da União nessas empresas. Ao contrário, a sua administração é onerosa, o controle dispendioso e inobjetivo, o rendimento não compensatório. De qualquer modo, são bens que integram o patrimônio público-administrativo e que, por isso mesmo, impõem medidas cuidadosas de gestão.

Por outro lado, as atividades exercidas por essas empresas não justificam a ação do Estado, numa intervenção não querida no domínio econômico. Configurando atividades reservadas preferencialmente à iniciativa privada, de porca ou nenhuma representatividade na economia nacional, e inocorrendo razões de complementariedade (C.F., arts. 163 e 170, § 1.º), é recomendável que o poder público delas se afaste, deixando-as aos particulares.

Em harmonia com a diretriz do governo de Vossa Excelência, consubstanciada no Decreto n.º 86.215, de 15 de julho de 1981, no propósito de privatizar as atividades econômicas que não sejam de interesse nacional, temos a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza a alienação de ações e direitos de capital, de propriedade da União, em empresas privadas e dá outras providências.

Faz-se necessária medida legislativa porque esses direitos constituem, como já expresso, bens patrimoniais, cuja disponibilidade somente pode ser estabelecida em lei especial, nos termos do disposto no artigo 67 do Código Civil e artigo 804 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública."

É de se destacar que a Lei n.º 5.728, de 14 de julho de 1965, com redação dada pela Lei n.º 5.710, de 7 de outubro de 1971, já autoriza o Poder Executivo a alienar ações da União Federal, mas tal faculdade é limitada às ações do capital de sociedades anônimas de economia mista, que excedam ao controle acionário.

Prevê o artigo 1.º do projeto que o Poder Executivo poderá alienar quotas, ações e direitos representativos de capital que sejam propriedade da União, minoritariamente, em empresas privadas.

Essas alienações dependerão de ato do Ministério da Fazenda, como responsável pela gestão financeira e patrimonial da União. Devendo, nessas alienações, ser cumpridas as formalidades prescritas pelo artigo 61, § 1.º, da Lei n.º 4.728, de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 5.710, de 1971, em relação às companhias abertas, ou licitação, na forma estabelecida pelo Poder Executivo, em relação às companhias fechadas.

Referindo-se aos problemas com que se defronta a União para administrar e controlar tais propriedades, destacam os Senhores Ministros na Exposição de Motivos:

"O art. 2.º prevê providência de alto alcance para solução de problema que vem causando sérias dificuldades à administração. Frequentemente, a União é convocada a exercer o direito de preferência, assegurado pela legislação vigente, para a subscrição de aumentos de capital nas empresas em causa.

Sucede que inexistem recursos para tal despesa e o administrador se vê no dilema de assumir compromisso sem dotação orçamentária ou abrir mão de direito pertencente à pessoa jurídica pública, que é indisponível. Por outro lado, se a participação originária em si já é inconveniente e não atende ao interesse público, com maior razão, não tem sentido o aumento dessa participação. Para que não se acuse o administrador de negligente ou mesmo responsável por hipotético prejuízo, o referido artigo facilita à administração deixar de exercer a mencionada preferência.

O artigo 3.º determina que a alienação das ações da "Companhia Melhoramentos de Blumenau", proprietária do "Grande Hotel Blumenau", as quais foram confiscadas e incorporadas ao patrimônio da União, pelo Decreto n.º 65.157, de 15 de setembro de 1969, se faça na mesma forma prevista no artigo 1.º Nesse caso, embora se trate de participação majoritária, a alienação foi sugerida no Parecer L-061, da Eminent Consultoria-Geral da República, aprovado pelo insigne antecessor de Vossa Excelência (DOU de 15-4-75).

Em suma, o projeto objetiva desonerar a administração federal de encargos que não lhe são próprios, devolvendo-os à iniciativa privada, como lhe compete.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Cabe esclarecer que o produto de alienação de que se cuida, obedecendo as normas gerais de direito financeiro, ingressará no Orçamento da União, como renda patrimonial, Receita de Capital, para sua utilização, também segundo o Orçamento, nos programas de caráter econômico e social, que resultarão em benefícios mais proveitosos à coletividade."

Trata-se de medida legal oportuna e conveniente para desobrigar a União Federal de atividades que não lhe são próprias, devolvendo-as à iniciativa privada, conforme a diretriz governamental que visa a transferir ao setor privado participações que a União detinha em capitais sociais de empresas privadas.

Estão demonstradas plenamente as razões que levaram o Poder Executivo a solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização legislativa para promover a alienação das mencionadas participações societárias.

Face ao desejo do Governo Federal de acelerar a privatização de empresas sob o controle do Estado, a providência em apreço reveste-se de caráter urgente, o que fundamenta a apreciação dentro do prazo constitucional.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 29, de 1981-CN.

Sala das Comissões, 17 de março de 1982. — Deputado Igo Lasso, Presidente, no exercício da Presidência — Senador Jutahy Magalhães, Relator — Deputado Honorato Vianna — Senador Leite Chaves (voto contrário) — Senador Aderval Jurema — Senador Roberto Saturnino (contrário) — Senador Martins Filho — Deputado Luiz Baptista — Senador Almir Pinto — Senador José Lins — Senador Octávio Cardoso — Senador José Fragelli — Deputado Jair Magalhães.

PARECER N.º 7, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Delegação Legislativa de n.º 4, de 1980, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Amazônia"; de n.º 5, de 1980, que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei, dispondo sobre o desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia; e n.º 7, de 1980, que "propõe a delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica (SEARA)".

Relator: Senador Almir Pinto

Apresentadas, respectivamente, pelos Deputados Lúcia Viveiros e Vivaldo Frota e pelo Senador Jorge Kalume, apensadas para tramitação conjunta diante da clara analogia da matéria, as Propostas de Delegação Legislativa de números 4, 5 e 7 visam a promover uma alteração no quadro ministerial, seja pelo desdobramento do Ministério do Interior, de que sairia o Ministério da Amazônia, ou pela pura e simples criação desta nova Secretaria de Estado, ou, finalmente, pela instituição de uma nova Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica, a nível ministerial, com o objetivo de melhor equacionar e solucionar mais eficientes os problemas daquela região crítica do País, atualmente disposto de suas Superintendências, a SUFRAMA e a SUDAM,

ambas vinculadas ao Ministério do Interior, o que empolga maior número de missões no conjunto do Governo.

A primeira vista, pareceria estar-se promovendo, em matéria de iniciativa legislativa, o "bis in idem" uma vez que, nos termos do art. 81, item V, da Constituição, pode o Executivo, até pelo chamado processo de "deslegalização", com um simples decreto tomar qualquer das três providências.

Mas os precedentes relegam esse argumento a segundo plano, desde que o Executivo tem feito alterações de igual monta, no quadro da administração federal direta, por via de lei, finalmente aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada, como ocorreu com a mais recente alteração feita nos quadros da Previdência Social, de que resultou a criação do INAMPS.

Se, por decreto, pode o Executivo "dispor sobre estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos federais", a criação de um órgão de nível ministerial parece-nos matéria de alta relevância, digna de promover a divisão da responsabilidade da iniciativa entre os dois poderes.

Assim, aceitando, preliminarmente, a validade jurídica das três proposições, resta-nos examiná-las no mérito, para apontar qual a mais digna da aprovação plenária, dada a identidade de objeto.

Trata-se de instrumentar, mais eficientemente, o processo de desenvolvimento na maior região crítica do País, que dispõe de duas superintendências mas, configurando-se no contexto da Amazônia continental, em que se complementam interesses de vários países ocidentais e setentrionais da América do Sul, tem problemas bem maiores que os de qualquer outra região do País, como o Nordeste, por exemplo, sem vizinhos continentais, ou o Centro-Oeste, mais densamente ocupado e com vigorosa ampliação das fronteiras agrícolas.

A Proposta de n.º 4 alega a necessidade de criar-se um Ministério da Amazônia, em vista de, vinculado o seu problema ao Ministério do Interior, que cuida, igualmente, do desenvolvimento de outras regiões e setores, não se confere suficiente atendimento aos seus problemas específicos, tão densa a agenda ministerial. Somente um órgão de nível elevado, acima de uma simples Superintendência, poderia programar os estudos referentes àquela área, quase metade do nosso Território, com problemas os mais diversos, de ocupação do solo, fixação do homem à terra, disciplinamento fundiário, controle das endomigrações, preservação ecológica, pesquisa científica do solo, da fauna e da floresta, descoberta e delimitação de suas vocações varzeana, fluvial, lacustre, mineral e hidrelétrica.

A Proposta n.º 5 visa a desdobrar o Ministério do Interior em duas Secretarias de Estado, assim surgindo o Ministério da Amazônia, para estabelecer e promover uma política de desenvolvimento econômico e social, saneamento básico e ambiental, habitação popular, desenvolvimento comunitário e políticas regional e urbana, além da defesa da flora e da fauna, do controle ecológico e da recuperação florestal, fixadas diretrizes para organismos setoriais de desenvolvimento da região.

Na Justificação, declara o Autor:

"O desdobramento do Ministério do Interior em Ministério da Amazônia, aquele voltado para problema de

alcance nacional e este adstrito aos cruciais problemas da Amazônia, é um imperativo que não pode ser postergado, dentro das estratégias governamentais de desenvolver este País de maneira integrada. Além do mais, a Amazônia, cujas mudanças econômicas e sociais dependem de estímulos externos, é hoje uma área cobiçada internacionalmente pelas grandes nações e pelos descontroles de sua exploração".

Finalmente, somente um Ministério conseguiria aglutinar e integrar os recursos necessários ao desenvolvimento da imensa região.

Já a Proposta de n.º 7 delega poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei — cujos objetivos define em seis itens — criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA. A nova Secretaria de Estado teria jurisdição sobre a SUDAM, a SUFRAMA, o Banco da Amazônia e os Territórios Federais, atualmente integrantes das atribuições do Ministério do Interior.

Diz a Justificação:

"Aglutinando-se esses órgãos na estrutura de uma Secretaria de Estado, estabelecer-se-ia uma melhor adequação para utilizarem-se os recursos potenciais da Amazônia, racionalizada, ao mesmo tempo, a sua problemática de investimentos e incentivos. A presente Proposta de Lei Delegada fornece ao Executivo o instrumento adequado à execução da medida que preconiza, facultando-lhe ainda margem suficiente para a disciplina específica da matéria".

Além da vinculação daqueles órgãos à SEARA, a lei delegada lhe dará competência para a supervisão, coordenação e execução da política relativa aos assuntos da Amazônia Legal, criados cargos e atribuições próprias, obedecidas as disposições da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, previsto crédito especial para a execução do objetivo proposto, a fim de que esteja implantada a SEARA até 28 de fevereiro de 1985.

Das três proposições esta é, ao mesmo tempo, a mais sucinta em seu organograma e a mais abrangente dos seus objetivos, prevendo prazo mais amplo destinado à criação do novo órgão, sem entrar em detalhes organográficos que seriam limitativos da própria delegação.

Constitucional e jurídica a Proposta de n.º 7, abrangente dos objetivos das de números 4 e 5, opinamos pela sua aprovação no mérito, nos termos do Projeto de Resolução que apresentamos, prejudicadas as outras duas regimentalmente, ademais por implicitamente atendidos os seus objetivos maiores.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1982 (CN)

Delega poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º É delegada competência ao Presidente da República para elaboração de lei criando a Secretaria Especial para assuntos da Região Amazônica — SEARA.

Art. 2.º A lei delegada deverá:

1 — incluir na estrutura da Presidência da República, como órgão de assessoramento na forma do art. 32 do Decreto-lei n.º 200, de 1967, a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA;

2 — vincular à SEARA os seguintes órgãos: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Banco da Amazônia S. A. (BASA), os Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá e todos os demais órgãos diretamente vinculados ao interesse da Amazônia integrantes do Ministério do Interior;

3 — fixar, como competência geral da SEARA, a supervisão, coordenação e execução da política relativa a assuntos da Amazônia Legal;

4 — criar os cargos e empregos necessários à execução das atribuições próprias à SEARA, inclusive o de Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial para Assuntos da Amazônia, obedecidas as disposições da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

5 — incluir crédito especial para atender às despesas com a sua execução;

6 — assinar prazo até 28 de fevereiro de 1985 para a implantação da Secretaria Especial para Assuntos da Amazônia — SEARA.

Art. 3.º O Presidente da República, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, remeterá o projeto de lei delegada à apreciação do Congresso Nacional.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de março de 1982. — Deputado Nélia Lobato, Presidente — Senador Almir Pinto, Relator — Deputado Antônio Morimoto — Senador José Lins — Senadora Laélia Alcântara — Deputado Joacil Pereira — Deputado Nilson Gibson — Senador Gabriel Hermes — Senador Raimundo Parente — Senador Martins Filho — Senadora Eunice Michiles — Senador Leite Chaves.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 31.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE MARÇO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 10, de 1982, que assegura aposentadoria à mãe de pessoa excepcional ou ao responsável que a substitua, alterando a redação do item XIX, art. 165 do texto constitucional.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 32.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE MARÇO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE UEQUED — Apelo à Mesa, no sentido de que seja marcada sessão para leitura da mensagem presi-

dencial que encaminhou à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.910, de 1981, propondo alterações nas contribuições e benefícios previdenciários.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS, como Líder do PDS — Observações sobre o discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos quanto à observância do Regimento no tocante a tramitação das matérias encaminhadas à apreciação do Congresso Nacional.

2.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal

Referente à substituição de membro em comissão mista.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 11, de 1982, que estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitorias da Constituição.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 21.ª Sessão Conjunta, realizada em 15-3-82.

ATA DA 31.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE MARÇO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laéia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Fur'an — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS; José Fernandes.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçalo — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ulisses Potiguar — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flórez — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Alberico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marceo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Décio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lazaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Dario Tavares — PMDB; De'son Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genuival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS;

Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antonio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paúlo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amim — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazeli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimaraes — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rôsa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição n.º 11, de 1982, que estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição.

Para leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 10, de 1982.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 10, DE 1982

Assegura aposentadoria à mãe de pessoa excepcional ou ao responsável legal que a substitua, alterando a redação do item XIX, art. 165 do texto constitucional.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O item XIX do art. 165 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165.

XIX — Aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral, e para a mãe do excepcional, ou para o responsável legal que a substitua, após (vinte e cinco) anos; e"

Justificação

A assistência ao excepcional é medida de absoluta prioridade social e como tal vem recebendo, principalmente nestes últimos anos, a atenção conjugada da sociedade e do Poder Público.

A alta incidência do problema no Brasil e em todo mundo tem despertado as consciências para a necessária e imediata atuação, sistemática e articulada, que ofereça soluções adequadas à sua prevenção, tratamento e erradicação. As estatísticas efetuadas mundialmente dão idéia da gravidade destes problemas. Só no que concerne à deficiência mental, calcula a Organização "Mundial de Saúde, atingir aproximadamente três por cento da população mundial. Constitui estatisticamente uma das mais importantes enfermidades da infância. Somente as moléstias cardiovasculares, o câncer e a artrose têm maior incidência. Ela é 10 vezes mais frequente que o diabete, 20 vezes mais que a tuberculose e 25 vezes mais que as distrofias musculares.

As crianças excepcionais representam uma significativa parcela da comunidade nacional, carente e com direito à assistência que possibilite sua integração plena na vida social. Estima-se que atualmente existem mais de 10 milhões de brasileiros excepcionais e, lamentavelmente, grande parte deste contingente ainda está à margem de um tratamento e educação satisfatórios e, portanto, de uma vida normal.

A integração do excepcional na comunidade pressupõe, de forma indispensável, uma educação especial que atenda às suas necessidades peculiares e desenvolva as suas potencialidades. A maioria dos excepcionais atendidos situa-se na faixa de 11 a 14 anos, idade considerada muito alta pelos educadores especializados, que afirmam ser necessário o atendimento antes do primeiro ano de vida ou, no máximo, nos dois primeiros anos.

Deste modo, a sociedade brasileira não pode se abster de aprimorar e incrementar constantemente os seus mecanismos de assistência à criança excepcional, que, infra ou superdotada, deles não pode prescindir. Sem uma educação especial que o habilite às suas funções sociais submete-se o excepcional à injusta condição de se sentir um ser estranho no mundo e, freqüentemente, o conduz à marginalidade.

A prática e o aperfeiçoamento decorrente da aplicação dos métodos e técnicas de educação especial ao excepcional demonstrou, comprovadamente pelos maiores especialistas de todo o Mundo, a importância vital do relacionamento, da assistência e do amor materno para o eficaz desenvolvimento das potencialidades e na integração do excepcional na comunidade.

A dedicação e acompanhamento materno desde as primeiras manifestações da enfermidade nos primeiros anos de vida e durante todo o processo de educação do excepcional é de relevância inigualável. O amor e o carinho da mãe, que multiplicam-se diante das carências do filho excepcional, é fator vital no desenvolvimento ou na recuperação da criança para a vida normal. A integração mãe e filho excepcional, segundo os maiores educadores e especialistas em todo o Mundo, é de tal forma insubstituível que sua ausência implica em situações emotivas e psicológicas irrecuperáveis para a criança.

Todos sabemos da importância materna na formação social, moral e emocional de cada indivíduo. Que dizer, então, de sua importância junto àquelas carentes e dependentes de assistência especial? Nenhum outro método de educação especial poderá igualar e substituir o amor, paciência e carinho, de que não prescinde um excepcional, oferecido por sua mãe ou por quem o adote. Já é suficientemente constatado na prática que nenhum método ou técnica de assistência ao excepcional é satisfatório se ausente

o papel materno ao lado da criança que, inclusive, garanta sua eficiente aplicação.

Por outro lado, por ter importância essencial na habilitação social da criança, a mãe do excepcional se dedica a uma tarefa cujo significado social não pode ser desconhecido. A dedicação integral que as circunstâncias do filho lhe impõe impossibilita-lhe, via de regra, a obtenção, conservação e exercício de um emprego assalariado. Seu ofício é, portanto, sua colaboração inestimável à sociedade é a permanente assistência ao filho, educando-o, impedindo sua marginalização, suprindo suas incapacidades às mais elementares funções da vida e procurando proporcionar-lhe condições para a realização de suas atividades individuais e sociais.

A Proposta de Emenda à Constituição, ora apresentada, busca oferecer mecanismo que se adeque e atenda a estas inevitáveis necessidades sociais, estimulando e retribuindo a colaboração prestada à sociedade pela mãe da criança excepcional, de forma abnegada e, inegavelmente, sacrificada e heróica.

A aposentadoria que se pretende assegurar é questão de justiça ao exercício cotidiano de tarefa de inevitável significação para a sociedade. Recompensará as mães por um sacrifício, por vezes sobre-humano, que lhes retirou as possibilidades profissionais e, de outro lado, reconhecerá a importância do seu desempenho para a comunidade, em tanto que fundamental e indispensável à habilitação social de um ser carente e incapacitado.

Em face de uma fatalidade que a tantos atinge e a todos pode atingir e que motiva as mães para o exercício das funções maternas como uma profissão exclusiva e de grande sentido social, acreditamos que o Congresso Nacional estará atento e não se omitirá aprovando esta proposta.

DEPUTADOS: Thales Ramalho — Ruben Figueiro — Jorge Vargas — Bento Lôbo — Juarez Batista — Carlos Cotta — Miro Teixeira — Antônio Moraes — Luiz Leal — João Linhare — Paulo Borges — Jerônimo Santana — Carneiro Arnaud — Aluízio Bezerra — Aldo Fagundes — Caio Pompeu — Tideli de Lima — Tertuliano Azevedo — Roberto Freire — Ruy Côdo — Marcelo Cerqueira — Leite Schmidt — Lúcio Cioni — Manoel Gonçalves — Alberto Goldman — Carlos Augusto — Jorge Gama — Arnaldo Schmitt — Hildérico Oliveira — José Maurício — João Gilberto — Odacir Klein — Cardoso Alves — Marcondes Gadelha — Ronan Tito — João Menezes — Leopoldo Bessone — Antônio Mariz — Peixoto Filho — Epitácio Cafeteira — Luiz Baccarini — Arnaldo Lafayette — Cardoso Fregapani — Carlos Nelson — Feu Rosa — Marcelo Cordeiro — José Ribamar Machado — Ludgero Raulino — Rosa Flores — Horácio Matos — Altair Chagas — Getúlio Dias — Renato Azeredo — Pedro Faria — Geraldo Fleming — Corrêa da Costa — Vasco Neto — Júlio Martins — Adhemar Santillo — Bonifacio de Andrade — Henrique Brito — Walber Guimarães — Cristina Tavares — Celso Carvalho — Carlos Wilson — Nivaldo Krüger — Álvaro Dias — Elquiçson Soares — Carlos Sant'Ana — Edson Vidigal — Vieira da Silva — José Bruno — Rosemberg Romano — Ubaldo Dantas — Ernesto de Marco — José Thomé — Acácio Pereira — Horácio Ortiz — Herbert Levy — Carlos Alberto — Pinheiro Machado — Antônio Morimoto — Wildy Vianna — Paulo Rattes — Lourenberg Nunes Rocha — Iranildo Pereira — Sérgio

Ferrara — Silvio Abreu Júnior — Mário Frota — Heitor Alencar Furtado — Hélio Duque — Gerson Camata — Paulo Lustosa — Pedro Lucena — Daso Coimbra — Milton Figueiredo — Leorne Belém — Antônio Ueno — Alcebiades de Oliveira — Gilson de Barros — Antônio Florêncio — Fued Dib — Pimenta da Veiga — Jorge Paulo — Emílio Perondi — Tarcísio Delgado — Jairo Brum — Lygia Lessa Bastos — Paulo Marques — Antônio Annibelli — Olivir Gabardo — Maurício Fruet — Álvaro Valle — Nabor Júnior — Rubem Dourado — Péricles Gonçalves — Leônidas Sampaio — Mário Macedo — Alcir Pimenta — Pedro Sampaio — Mendes de Melo — Henrique Eduardo Alves — Erasmo Dias — Alexandre Machado — Walter de Prá — Mário Stamm — Airton Sandoval — Telmo Kirst — Adhemar de Barros Filho — Iram Saraiva — Djalma Marinho — Flávio Chaves — Dario Tavares — Norton Macedo — Ubaldo Barém — Italo Conti — Mac Dowell Leite de Castro — Adroaldo Campos — Délio dos Santos — Ernesto Dall'Oglio — Francisco Rollemburg — Francisco Pinto — Brabo de Carvalho — Lúcia Viveiros — José Frejat — Valter Garcia — Mário Moreira — Juarez Furtado.

SENADORES: Marcos Freire — Tancredo Neves — Aderbal Jurema — Alberto Silva — Gastão Müller — Lázaro Barboza — Dirceu Cardoso — Laélia de Alcântara — Teotônio Vilela — Dinarthe Mariz — Paulo Brossard — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Pedro Simon — Orestes Quércia — Roberto Saturnino — Maria Syrlei — João Calmon — Agenor Maria — Franco Montoro — Tarso Dutra — Amaral Peixoto — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, João Lúcio, Martins Filho, Passos Pôrto e Luiz Cavalcante e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Evandro Ayres de Moura, Mendes de Melo, Lúcia Viveiros e Salvador Julianelli.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Laélia de Alcântara, Gilvan Rocha, Agenor Maria, Saldanha Derzi e Alberto Silva e os Srs. Deputados Mário Hato, Juarez Furtado, Carlos Santos, Carneiro Arnaud e Junia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para apresentação de proposta.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 22 de abril próximo.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 21 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 32.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE MARÇO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lou-rival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Octávio Car-doso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; José Fernandes — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero

Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Uilisses Potiguar — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúo — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Hororato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bácilar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Pecanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias

Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranaut — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azevedo — PMDB; Roan Tito — PMDB; Rôsemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarácio De'gado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Neto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gerae — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Lossio — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Maceo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Maceo — PMDB; Paulo Marque — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Ámim — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT;

Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; — João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa:

A Mesa do Congresso tem, em suas mãos, a competência de marcar a data da leitura dos decretos-leis e dos projetos de lei que chegam a esta Casa.

Vejo, pelos jornais, que a Mesa está preparando, para quarta-feira, a leitura do vergonhoso e pornográfico "pacote eleitoral", produto da mente daqueles que, não tendo voto e não tendo respeito pelo povo, optam sempre por essas malandragens eleitorais para tentar inviabilizar os partidos de oposição e possibilitar a vitória do partido oficial. Mas enquanto isto ocorre, a Mesa não determina a leitura do triste, lamentável Decreto-lei n.º 1.910, chamado "embrulho" da Previdência, pelo fedor que tem, e que determina desconto nos vencimentos dos aposentados e nos salários dos trabalhadores, prejudicando aqueles que vivem de salário ou aqueles que chegaram à aposentadoria pelo seu trabalho.

Agora, é preciso que se diga que, por algumas normas regimentais, que podem ser olhadas sob os mais diversos ângulos e prismas, a Mesa tem prazo para essa leitura, de acordo com as normas de chegada. Ocorre é que a Mesa tem obrigação, nesses casos, de procurar as Lideranças partidárias para ler imediatamente esse pacote previdenciário, porque ele está prejudicando os trabalhadores. Estão sendo efetuados descontos nos salários dos trabalhadores, nos proventos dos aposentados, e isso com a complacência do Poder Legislativo. Com as normas que a Mesa tem, só vai ser lido no fim de abril e, portanto, votado no mês de agosto. Isso, se for rejeitado, como eu acredito que vamos rejeitar, que o Congresso Nacional não vai aceitar esse esbulho contra o salário do trabalhador nem contra os proventos dos aposentados. Nós vamos derrotar esse lastimável pacote aqui, no plenário — e até lá os trabalhadores já terão perdido 6 meses de descontos que pelas infelizes normas constitucionais que este País tem, as quais não são uma Constituição elaborada pelo povo, mas uma Carta outorgada, ficam descontando dos vencimentos, apesar de esta norma não ser lei ainda. Desde janeiro estão descontando dos trabalhadores e dos aposentados. E o Congresso Nacional não consegue ler a mensagem porque a Mesa não põe na Ordem do Dia e porque a Mesa não mantém os contatos necessários com as Lideranças.

Falei com o Sr. Presidente e S. Ex.^a me lembrou que, num acordo de Liderança, isso seria possível. Venho, então, chamar a atenção das Lideranças partidárias pela urgência que se tem na leitura desse triste decreto-lei.

Os trabalhadores estão sendo prejudicados. Dirão alguns que os 3% sobre os salários dos aposentados não são nada. Não são nada, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa, para quem tem mordomias, para quem tem salários altos, para quem tem grandes posses; mas, para aposentados que percebem dez a doze mil cruzeiros, tirar trezentos ou trezentos e sessenta cruzeiros por mês é tirar muito dinheiro e o Congresso precisa ter sensibilidade para apreciar, apresentar mais rapidamente e apressar a análise desses problemas que envolvem as pessoas mais pobres e que têm menos possibilidades de auferir rendas ou possibilidades de diminuir o impacto inflacionário.

Não podemos ficar nessas tristes explicações: o Regimento manda que se espere. Mas a fome e a miséria que estão campeando no País, com o auxílio de um despreparado Governo como o do General Figueiredo não deixam ninguém chegar ao fim do mês para cortar 3% dos vencimentos dos aposentados.

É preciso sensibilidade e veja que nós, da Oposição, não queremos que esse assunto se prorrogue muito, que chegue até perto da eleição; é preciso resolver agora a solução dos aposentados e dos trabalhadores.

O Congresso não pode ser um clubezinho para reunir-se apenas para satisfazer interesses de pequenos grupos. As grandes massas oprimidas estão ai sacrificadas pelo Governo, pela incompetência do Sr. Jair Soares, pela inoperância do Sr. Delfim Netto e o Congresso Nacional vem com regimentos e normas, dizendo que não pode ler, agora, porque tem outros à frente e não há datas previstas para tal fim.

Convoque-se extraordinariamente, façam-se sessões extras, faça-se o que for preciso, convoquem-se as Lideranças, a Mesa que convoque as Lideranças partidárias, porque os trabalhadores estão sendo sacrificados, e se o Congresso não defende trabalhador e aposentado, quem é que ele vai defender, Sr. Presidente? Quem? Os interesses da incompetência dos ministérios?

Quero lembrar que a Casa tem responsabilidade para com o povo e o povo está sendo esbulhado pelo Decreto-lei n.º 1.910, do General Figueiredo, oriundo do Sr. Delfim Netto e com aplausos do Sr. Jair Soares.

Não é possível essa explicação regimental! Trezentos e sessenta cruzeiros, são 9 litros de leite da mesa de um trabalhador, Sr. Presidente, que estão sendo saqueados pelo incompetente Governo. Outras soluções haveria para a crise previdenciária, sem massacrar aposentados e trabalhadores.

Este embrulho previdenciário, que fede, vai ser derrotado aqui, mas é preciso que a Mesa tenha sensibilidade para isso, que as normas regimentais tenham, também, o sabor dos interesses populares, que as Lideranças partidárias chamem a atenção da Mesa para a leitura imediata, senão o Congresso fica sendo um clubezinho privado para reunir-se, eventualmente, quando o Governo quer, ou quando algumas pessoas entendem de passar aqui.

Lembro a atenção e a responsabilidade social da Mesa, até porque quando o Governo tem interesse tudo se faz, tudo se modifica, tudo se altera, atropela-se tudo. Só não se atropela nada quando é para beneficiar trabalhadores e aposentados, porque a leitura imediata só ajuda a trabalhadores e aposentados que têm esperança na derrota desse desgraçado projeto de decreto-lei. A não-leitura atrasa cada vez mais e saqueia a cada fim de mês o bolso do assalariado brasileiro, a não ser que o Congresso não tenha nada a ver com essa gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Se bem conheço o Regimento, desejo dizer a V. Ex.^a que a Mesa cumprirá fielmente o preceito regimental.

O Sr. Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos, que falará como Líder.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congresistas:

Quem ouve a veemência do nobre Deputado Jorge Uequed, julga logo que há muita sinceridade nisso. Mas quem observa o que S. Ex.^a diz, chega à conclusão de que S. Ex.^a deseja apenas subverter a ordem, deseja apenas tumultuar o País, desrespeitar as leis, o Regimento do Congresso; e em nome de quê, Sr. Presidente? Em nome de uma pretensa situação de miséria do povo.

Sr. Presidente, o Governo da Revolução vem fazendo uma distribuição de renda cada vez mais justa nestes dezoito anos. É um governo eminentemente social que o País vem tendo desde 1964, governo que criou a aposentadoria rural, governo que diminuiu os prazos do tempo de serviço para a aposentadoria, governo que estabeleceu a contagem reciproca de tempo de serviço, governo que estabeleceu a semestralidade para reajuste salarial, governo que não cobra, Sr. Presidente, como cobram governos de outras nações, taxas elevadas para a Previdência Social, governo que deu assistência médica que os governos do Deputado Jorge Uequed nunca deram. Foi o nosso governo, o Governo da Revolução, que está agora comemorando, com o aplauso geral da Nação, dezoito anos, governo que tem muito ainda a fazer, governo que cometeu um grande erro: foi não ter provocado uma rutura total e completa com a defasada ordem jurídica encontrada e feito acordos com essas oligarquias que estão aqui representadas por deputados como o Deputado Jorge Uequed, que lutam por uma pretensa liberal-democracia apenas para manter privilégios das elites. O nosso governo está indo a fundo no estabelecimento da justiça social, da verdadeira justiça social.

Sr. Presidente, existem muitas leis no País que não são justas, V. Ex.^a sabe disso, nós todos sabemos disso; mas vivemos numa nação democrática. Vamos mudar a lei. O Regimento da Casa não é bom, vamos mudar o Regimento.

Essa forma com que o Deputado Jorge Uequed tem se dirigido a este Congresso Nacional é desrespeitosa, quando fala dos "Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa". Sr. Presidente, todos aqui são Senadores eleitos, todos os membros do

Senado são Senadores eleitos pelo povo. Se foram alguns eleitos de forma indireta, foram eleitos pelos representantes do povo, em cumprimento à lei, que nos cumpre respeitar também. Respeito é bom e nós gostamos. Não pense o Deputado Jorge Uequed que nós vamos permitir que seja derrotado o decreto-lei do Senhor Presidente da República. Não! O Presidente da República tem aqui a Maioria, em quem ele confia e sabe que ela não lhe faltará. Nós vamos aprovar, nós estamos de acordo.

Sr. Presidente, leia, o mais rapidamente possível. Não queremos que V. Ex.^a infrinja o Regimento da Casa, porque não gostamos de ver leis descumpridas, nem desrespeitadas. Mas tão logo lhe seja possível, Sr. Presidente, leia essa mensagem presidencial, para que possamos referendá-la, porque nós somos Maioria e nós, sim, podemos ser altivos, podemos, na realidade, levantar a voz sem fazê-lo de forma desrespeitosa, como fazem os membros da Oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência já informou ao nobre Deputado Jorge Uequed que cumprirá o Regimento.

Sabe-se perfeitamente que toda proposição que der entrada no Congresso Nacional tem que obedecer a uma ordem cronológica, se bem que algumas tenham preferência quando mais de dois terços do total dos parlamentares nelas colocam suas assinaturas.

Por conseguinte, até agora, ao que parece e ao que me consta, a Mesa não tem se furtado a cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.^º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de março de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 1.^º do artigo 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senador Jutahy Magalhães, pelo nobre senador Senador Jorge Kalume, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.^º 04, de 1982 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.^º 1.887, de 29 de outubro de 1981, que "Altera a legislação relativa ao imposto de renda de pessoa física".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Bernardino Viana, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.^º 62, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei n.^º 1.879, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.^º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.^º 11, de 1982.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.^º 11, DE 1982

Estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda ao texto Constitucional:

Artigo único. O Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição fica acrescido, "in fine", do seguinte dispositivo:

"Art. ... É dado o prazo de um ano para que o Presidente da República encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei, instituindo o seguro-desemprego, previsto no item XVI do art. 165, sob pena da responsabilidade inscrita no art. 82."

Justificação

Desde a promulgação da Constituição em vigor, com as deforações que lhe foram introduzidas pela Emenda Constitucional n.^º 1, de 1981, previu-se a instituição do seguro-desemprego.

Diversos projetos foram apresentados, principalmente pelo então Deputado e hoje Senador Milton Cabral, antes pertencente

à ARENA, hoje ao PDS, sem nunca deixar o seu assento na bancada governista e majoritária, sem que lograsse vencer o crivo da Comissão de Constituição e Justiça, por tratar-se de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Alguns juristas desses órgãos técnicos, tanto na Câmara como no Senado, liquidavam a proposição na preliminar, alegando:

a) o problema envolve matéria financeira, pois o seguro em questão, pelo texto constitucional, tem tríplice custeio do segurado, do patrão e da União;

b) trata-se de benefício social previdenciário e nenhum poderá ser criado, majorado, e extendido sem a correspondente fonte de custeio total, dependente, decerto, de provimento financeiro;

c) outros juristas mais requintados sustentam que, para atender ao objetivo proposto, seria necessário criar órgãos administrativos ferindo o item V do art. 81 da Constituição, segundo o qual compete exclusivamente ao Presidente da República "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal".

Diz o art. 82 da Constituição que é crime de responsabilidade do Presidente da República "atentar contra a Constituição".

Na verdade, se há crimes de ação, há também, os de omissão. Mas, num e noutro caso, *nullum crimen nulla poena sine praevia legem*.

Como a lei de responsabilidade em vigor não prevê que o Presidente envie ao Congresso as proposições regulamentadoras, de sua exclusiva competência, cremos, com a presente proposta, estar preenchendo, por via do texto constitucional mesmo, uma lacuna imperdoável da lei ordinária.

Durante catorze anos, os cinco Presidentes da República, patriotas conspicuos, como lídimos representantes da cúpula das Forças Armadas, disciplinaram até a audiência do SNI, para que brasileiros ocupem cargos públicos, mas não se lembraram de instituir o seguro-desemprego, apesar da insistente advertência de correligionário seu, como o eminentíssimo Senador Milton Cabral.

Neste País já é tempo de distinguir o rosto e a máscara. O rosto dos que vêm com indiferença o desemprego crescer e as famílias proletárias morrendo de fome, e a máscara da alegação insistente de que "o objetivo do Governo é o homem".

Todos os testes já foram feitos, para despertar, no Executivo, a atenção para a instituição do seguro-saúde, com recursos do empregador, do empregado e da União.

Há estudos alentados do Senador que vimos citando, inclusive pesquisa feita em quase toda a legislação do mundo, em pura perda, ante o voto da Comissão de Justiça, sempre com um relator da maioria.

Talvez a lembrança do impeachment leve o todo-poderoso Executivo a atender a um dever — que por se tratar de matéria de sua estrita competência — lhe é imposto pela Constituição.

Esperamos que o Plenário do Congresso demonstre que a Carta em vigor, por mais remendada que esteja, deve ser cumprida, quando não revogada pelo arbítrio ou não reformulada, seja pelo atual Congresso, seja por uma Constituinte.

DEPUTADOS: Carlos Wilson — Lourenberg Nunes Rocha — Júlio Campos — Corrêa da Costa — Israel Dias-Novaes — Samir Achôa — Ronan Tito — Murilo Mendes — Cardoso Alves — Octacílio Queiroz — Peixoto Filho — João Linhares — Ubaldo Dantas — Adhemar Ghisi — Carlos Augusto — Jorge Vianna — Maurício Fruet — Igo Losso — Carneiro Arnaud — Luiz Leal — Paulo Borges — Rosemburgo Romano — Fernando Coelho — Alberto Goldman — Leite Schmidt — Bento Lobo — Álvaro Dias — Ubaldino Meirelles — Castejon Branco — Paulo Marques — Olivir Gabbardo — Isaac Newton — Álvaro Valle — Edson Vidigal — Tidei de Lima — Modesto da Silveira — Gilson de Barros — Airton Sandoval — Juarez Furtado — Cardoso de Almeida — Ossian Araripe — Iram Saraiva — Carlos Cotta — Nilson Gibson — Lúcio Cioni — Alcebiades de Oliveira (apoiam) — Lúcia Viveiros — Jerônimo Santana — Hildércio Oliveira — Simão Sessim — Darcílio Ayres — Ruben Figueiro — Horácio Ortiz — Amílcar de Queiroz — Juarez Batista — Erasmo Dias — Diogo Nomura — Osmar Leitão — Christiano Dias Lopes — Victor Fontana — Tarcísio Delgado — Newton Cardoso — Caio Pompeu — Airton Soares — Christovam Chiaradia — Francisco de Castro — José Costa — Edison Khair — Getúlio Dias — Adhemar Santillo — José Carlos Vasconcelos — Nossa Almeida — Geraldo Guedes — Hélio Campos — Celso Carvalho — Pimenta da Veiga — Francisco Libardoni — JG de Araújo Jorge — Eloar Guazelli — Walber Guimarães — Audálio Dantas — Antônio Zacharias — Cristina Tavares — Luiz Batista — Marcelo Cordeiro — Iturival Nascimento — Sebastião Rodrigues Jr. — Wildy Vianna — Gerson Camata — Mendonça Neto — Marcelo Linhares — Ernesto de Marco — Nabor Júnior — Cláudio Philomeno — Ary Kiffuri — Evaldo Amaral (p/ tramitar) — João Herculino — Edilson Lamartine Mendes — Humberto Souto — Euclides Scalco — Celso Peçanha — José Brum

no — Carlos Bezerra — Marcus Cunha — Oswaldo Melo — Sebastião Andrade — Elquissôn Soares — Joel Ribeiro — Italo Conti — Lázaro Carvalho — Vilela de Magalhães — Antônio Mariz — Adolpho Franco — Feu Rosa — Antônio Mazurek — Aroldo Moretta — Walter de Prá — Milvernes Lima — Leorne Belém — Mário Frota — Cardoso Fregapani — João Carlos de Carli — Henrique Turner — Antônio Moraes — Dêlio dos Santos — Carlos Vinagre — José de Castro Coimbra — Roberto Carvalho — Jorge Paulo — Pedro Sampaio — Roberto Galvani — Mário Moreira — José Ribamar Machado — Antônio Florêncio — Antônio Ueno — Jorge Ferraz — José Amorim — Hydekel Freitas — Darcy Pozza — Fernando Cunha — Florim Coutinho — Octacilio Almeida — Aldo Fagundes — Vicente Guabiroba.

SENADORES: Teotônio Vilela — Evelásio Vieira — Itamar Franco — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Caixeta — Benedito Caneias — Humberto Lucena — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Murilo Badaró — Eunice Michiles — Lomanto Júnior — Luiz Fernando Freire — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Jorge Kalume — Aderbal Jurema — José Richa — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Vicente Vuolo — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Moacyr Dalla, Benedito Caneias, Luiz Cavalcante, Murilo Badaró, Lomanto Júnior, Luiz Fernando Freire e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Antônio Morimoto, Osmar Leitão, Jayro Maltoni e José de Castro Coimbra.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Evelásio Vieira, Lázaro Barboza, Mendes Canale, Gas-

tão Müller e os Srs. Deputados Carlos Santos, Edgard Amorim, Amadeu Gera, Joel Vivas e Peixoto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de proposta.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 22 de abril próximo.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 21 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**ATA DA 21.^a SESSÃO CONJUNTA,
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1982**

(Publicada no DCN de 16-3-82)

RETIFICAÇÃO

Na página 214, 2.^a coluna, na designação da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Proposta de Emenda à Constituição n.^o 5, de 1982, que altera o art. 39 da Constituição,

Onde se lê:

Pelo Partido Popular — Senador Gastão Müller...

Leia-se:

Pelo Partido Popular — Senador Valdon Varjão...

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 920 001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70 160

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Normas disciplinadoras da matéria.

Plano de contas único da Administração Direta.

3^a edição ampliada — 1981

278 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
22º andar — Brasília, DF — 70160, ou pelo REEMBOLSO POSTAL**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

**628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar**

Pedidos pelo reembolso postal:

**Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 71

Esta circulando o nº 71 da *Revista Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 348 páginas, contém as seguintes matérias

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

- A política constitucional para o Brasil do século XXI — *Nelson de Sousa Sampaio*
O conceito moderno de federação — *Maria Helena Ferreira da Câmara*
O Poder Legislativo nas civilizações desaparecidas — *Paulo de Figueiredo*
Equilíbrio e contradição a Constituição mista na obra de Polibio — *Antônio Carlos Pojo do Rego*
Sobre a obra de Kelsen: breves anotações críticas — *Nelson Saldanha*
Sistemas eleitorais: Justiça Eleitoral — sua problemática no constitucionalismo brasileiro — *Rosângela Ruscomano*
O voto do analfabeto — *José Carlos Brandi Alencar*
Desenvolvimento e subdesenvolvimento sob a perspectiva das relações internacionais — *Artur José Almeida Diniz*
Aspectos do princípio da igualdade — *Edgard Lincoln de Proença Rosa*
O novo Código de Menores: algumas questões práticas suscitadas por sua aplicação — *Jesse Torres Pereira Júnior*

- Direito de autor: a nova estruturação penal no Brasil — *Carlo Alberto Bittar*
A colaboração das autoridades policiais na cobrança dos direitos de autor — *Antônio Chaves*
O regime jurídico das ações escriturais — *Arnaldo Wald*
Da responsabilidade dos administradores das sociedades por ações em face da nova lei e da Lei nº 6.024/74 — *Wilson do Egito Coelho*
A competência das varas distritais de São Paulo e Salvador e das circunscrições do DF — *João Lazarinho Altrêdo Guimarães*

NOTICIÁRIO

- 4º Seminário sobre Publicações Oficiais Brasileiras

DOCUMENTAÇÃO

- Historico da Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981 (tramitação legislativa)
Historico da Emenda Constitucional nº 19 de 6 de agosto de 1981 (tramitação legislativa)

PUBLICAÇÕES

- Obra, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — Brasília-DF (CEP 70160) ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 240,00

O nº 71 é acompanhado do volume Índice da Revista de Informação Legislativa nos 1 a 70' (282 páginas)

Assinatura da Revista de Informação Legislativa nos 70 a 731 — Cr\$ 960,00

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2^a edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00